



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Presidência

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Ofício SEI-GDF Nº 899/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM

Brasília-DF, 28 de agosto de 2018

Senhor(a) Representante,

Em caráter complementar ao Ofício 848 (11948680), vinculado ao Processo 00391-00003331/2018-46, de interesse CONDOMÍNIO QUINTAS DA ALVORADA I - CNPJ: 38.049.888/0001-20, encaminhado Manifestação de Pendências 21 (11934700), para conhecimento dos estudos que deverão ser apresentados. Fica estabelecido o **prazo de 4 (quatro) meses** para cumprimento das exigências, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Não será aceita a entrega parcial da documentação solicitada e a não apresentação destas no prazo determinado, quando não autorizada sua prorrogação, sujeitará o arquivamento/indeferimento do pedido de licença.

Atenciosamente,

ANTONIO QUEIROZ BARRETO

Superintendente de Licenciamento Ambiental

Ao

CONDOMÍNIO QUINTAS DA ALVORADA I

Email: condominioquintasdaalvorada@gmail.com

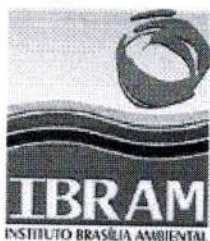


Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO QUEIROZ BARRETO - Matr.0184065-7, Superintendente de Licenciamento Ambiental**, em 28/08/2018, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **11948680** código CRC= **D6D06F30**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 5º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
3214-5630



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL
Presidência
Superintendência de Licenciamento Ambiental

Manifestação de Pendências SEI-GDF n.º 21/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM

PROCESSO Nº:	00391-00003331/2018-46
TIPO DE LICENÇA:	Licença de Operação
TIPO DE ATIVIDADE	Regularização de Parcelamento de Solo Urbano
INTERESSADO:	Condomínio Quintas da Alvorada Gleba I
CPF ou CNPJ:	38.049.888/0001-20
E-mail	condominioquintasdaalvorada@gmail.com

Após análise dos autos processuais, em caráter complementar às exigências previstas no Ofício 848 (11481508), verificou-se a necessidade de apresentação de inventário florestal para cálculo da compensação florestal pretérita do empreendimento em decorrência de supressão de vegetação na gleba onde fora implantado o Condomínio Quintas da Alvorada Gleba I. Também será necessário apresentar inventário florestal para eventual emissão de ASV para complementação de obras de infraestrutura, a depender dos projetos que serão apresentados. O estudo deverá ser apresentado a este Instituto, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva manifestação, conforme a seguir:

1. COMPLEMENTAÇÕES OU CORREÇÕES:

1.1. Apresentar inventário florestal com cálculo da compensação florestal pretérita para toda a gleba, considerando os indivíduos arbóreos com CAB (circunferência a 30 cm do solo) >20 cm **ou** altura total > 2,5 m mantendo por base estudo que compare o uso do solo **da gleba** em dois momentos: 1993 e 2018;

Motivo: Deverá ser apresentado o cálculo da compensação florestal pretérita baseado no uso do solo e perda de vegetação no interior da gleba considerando o período de 1993 a 2018. As unidades amostrais deverão ser alocadas em vegetação semelhante a que foi suprimida, preferencialmente em vegetação contígua à existente anteriormente no interior da gleba. As estimativas de densidade obtidas na amostragem deverão ser extrapoladas considerando, isoladamente, cada estrato/classe de vegetação. Deverá ser produzido mapa da vegetação suprimida em cada uma das fitofisionomias/estratos da vegetação considerando **toda a poligonal da gleba**, produto que será utilizado como base para cálculo da compensação florestal. Ainda, é necessário apresentar, em meio digital, os arquivos referentes às planilhas com dados brutos e memoriais de cálculo, além dos arquivos *.shp* e *.kmz* contendo toda as camadas empregadas nos mapas de uso do

solo e de vegetação, bem como as poligonais das parcelas utilizadas na amostragem. Recomenda-se que o estudo seja elaborado por profissional habilitado pelo respectivo conselho de classe para atividades de fotointerpretação, dendrometria, inventário florestal e geoprocessamento.

1.2. Em caso de necessidade de supressão de vegetação para implantação/complementação dos projetos de infraestrutura a serem apresentados, será necessário apresentar Requerimento de ASV com Inventário Florestal e Plano de Supressão de Vegetação.

Motivo: Em caso de necessidade de supressão de vegetação, deverá ser apresentado requerimento de ASV e inventário florestal, conforme Termo de Referência disponível no site do IBRAM, indicando, necessariamente: poligonal onde haverá supressão de vegetação, critérios adotados para definição das faixas de supressão, distância utilizada para delimitar a área de supressão ao longo das obras, levando em consideração as áreas para acesso, manobra e giro de maquinário. P Plano de Supressão de Vegetação - PSV deverá indicar a localização do pátio de estocagem provisório do material lenhoso. Deverão ser apresentados os dados brutos e planilhas de cálculo do inventário florestal em meio digital e editáveis (.xlsx). Apresentar, também, arquivo .kmz com a localização das árvores na poligonal de supressão. **Apresentar** estimativa de volume com base em equações volumétricas sugeridas pelo Serviço Florestal Brasileiro no âmbito do IFN-DF. Ressalta-se que a volumetria deverá estar separada entre essências nativas e exóticas para fins de emissão do Documento de Origem Florestal - DOF caso o interessado venha obter a requerida ASV. Recomenda-se que o estudo seja elaborado por profissional habilitado pelo respectivo conselho de classe para atividades de fotointerpretação, dendrometria, volumetria, inventário florestal e geoprocessamento.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CÉSAR TEOBALDO - Matr.053179-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 28/08/2018, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=11934700 código CRC= **F881217A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 5º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

00391-00003331/2018-46

11934700

Doc. SEI/GDF

Prazo 28.12.18